



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 039/GA/IPMV

REGULAMENTA O ARTIGO 28 DA LEI
N° 5.794/2022, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,**
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar o artigo 28 da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes desta portaria.

Art. 2º O vale transporte, instituído pela Lei nº 5.794/2022, será devido ao servidor efetivo concursado, em efetivo exercício de suas funções, sendo pago em pecúnia, através da folha de pagamento dos servidores, ressalvando que em nenhum caso poderá ser:

- a) Incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão;
- b) Caracterizado como salário, utilidade ou prestação.
- c) Não sofrerá descontos, nem será cumulável com outros benefícios semelhantes e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária

Art. 3º O auxílio-transporte será devido, independentemente de qualquer outra vantagem recebida pelo servidor, desde que ele esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação.

Art. 4º O valor do vale transporte corresponderá a quantia de R\$ 90,00 (noventa) mensais.

Art. 5º O benefício do vale transporte cessará pela exoneração do cargo que originou o direito, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique exclusão do serviço público municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 6º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único auxílio alimentação ou benefício semelhante.

Art. 7º A alteração do valor do vale transporte se fará por ato do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01/05/2022.

Gabinete da Diretora-Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV